

**MOURÃO E ROCHA LTDA**

CNPJ/MF 09.130.619/0001-95

Avenida Hamburgo, nº 116, Qd.143, Lt.12, Jardim Europa, Goiânia/GO., CEP 74330-340

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE  
CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE**

**Segunda Alteração Contratual**

- a) Alteração de Endereço;
- b) Alteração do Nome Fantasia;
- c) Alteração do Quadro Societário;
- d) Alteração na Administração;
- e) Consolidação do Ato Constitutivo.

Por este instrumento particular de alteração contratual os contratantes abaixo assinados:

**Marco Aurélio Mourão e Rocha**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 4356237, expedida em 25/04/2005 pela SPTC/GO., inscrito no CPF/MF sob o nº 010.929.611-78, filho de Wagner Mourão da Silva e Maria Gerusa da Rocha e Silva, natural de Goiânia/GO, nascido aos 08/02/1985, residente e domiciliado à Rua Duque de Caxias, S/N, Qd. 13, Lt. 18, Parque Anhanguera, Goiânia-GO., CEP 74340-170, e

**Maria Gerusa da Rocha e Silva**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portadora da Cédula de Identidade nº 962538/2ªVia, expedida pela SSP/GO., inscrita no CPF/MF sob o nº 193.199.751-91, filha de Geraldo da Rocha e Maria de Melo Rocha, natural de Pirenópolis/GO, nascida aos 03/05/1956, residente e domiciliada à Rua Duque de Caxias, S/N, Qd. 13, Lt. 18, Parque Anhanguera, Goiânia-GO., CEP 74340-170, únicos sócios da empresa constituída sob a denominação social de **MOURÃO E ROCHA LTDA**, estabelecida à Rua Riachuelo, nº 95, Qd.13, Lt. Praça, Parque Anhanguera, Goiânia-GO., CEP 74340-110, inscrita no CNPJ/MF sob nº **09.130.619/0001-95**, e registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o NIRE **52202437437**, em **18/09/2007**, **resolvem, alterar o contrato social, conforme às cláusulas seguintes:**

**Cláusula I - Alteração no Endereço**

Com a presente alteração, a partir desta data a sede da empresa passa a ser na **Avenida Hamburgo, nº 116, Qd.143, Lt.12, Jardim Europa, Goiânia/GO., CEP 74330-340**.

**Cláusula II - Alteração no Nome Fantasia**

A sociedade passa a adotar a expressão “**MOURÃO DISTRIBUIDOR AUTOMOTIVO**” como nome fantasia.

**MOURÃO E ROCHA LTDA**

CNPJ/MF 09.130.619/0001-95

Avenida Hamburgo, nº 116, Qd.143, Lt.12, Jardim Europa, Goiânia/GO., CEP 74330-340

**Cláusula III – Alteração do Quadro Societário**

O sócio **Marco Aurélio Mourão e Rocha**, acima qualificado, cede e transfere 12.300,00 (doze mil e trezentos) quotas de capital, que possui na sociedade, a sócia **Maria Gerusa da Rocha e Silva**, acima qualificada, dando plena e geral quitação pelas quotas cedidas, não havendo nada mais a reclamar em caráter irrevogável, em juízo ou fora dele.

Após a cessão e transferência de quotas, o capital da sociedade passa a ser assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	%	Valor R\$
<b>Maria Gerusa da Rocha e Silva</b>	<b>27.300,00</b>	<b>91</b>	<b>27.300,00</b>
<b>Marco Aurélio Mourão e Rocha</b>	<b>2.700,00</b>	<b>9</b>	<b>2.700,00</b>
<b>Total</b>	<b>30.000,00</b>	<b>100</b>	<b>30.000,00</b>

**Parágrafo único** - a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Cláusula IV – Alteração na Administração**

A sociedade será administrada por ambos os sócios, **em conjunto ou isoladamente**, onde os mesmos terão amplos poderes e atribuições para assinar e gerir os negócios da mesma, não podendo, no entanto, delegar o nome da empresa em negócios estranhos ao seu objetivo, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer das quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Continuam em pleno vigor as cláusulas e condições contratuais, estabelecida até a presente data, que não foram expressamente modificadas, em parte ou em sua totalidade, pelo presente instrumento de alteração contratual.

**Consolidação do Ato Alteração****Cláusula I – Denominação Social**

A sociedade gira sob a denominação social de **MOURÃO E ROCHA LTDA**, tendo como nome fantasia a expressão **MOURÃO DISTRIBUIDOR AUTOMOTIVA**.

**Cláusula II – Sede**

A sociedade tem sua sede à **Avenida Hamburgo, nº 116, Qd.143, Lt.12, Jardim Europa, Goiânia/GO., CEP 74330-340**.

**Cláusula III – Objeto Social**

A sociedade tem por objeto social o ramo de **comércio varejista de: peças e acessórios para veículos automotores; tintas automotivas e materiais congêneres; ferragens e ferramentas**.

## **MOURÃO E ROCHA LTDA**

CNPJ/MF 09.130.619/0001-95

Avenida Hamburgo, nº 116, Qd.143, Lt.12, Jardim Europa, Goiânia/GO., CEP 74330-340

### **Cláusula IV – Prazo e Duração**

O prazo de duração da sociedade é indeterminado, sendo que seu início de atividades se deu em **01/08/2007**.

### **Cláusula V - Capital Social**

O capital da sociedade é de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, divididos em 30.000 (trinta mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizado em moeda corrente do País, assim disposto entre os sócios:

Sócios	Quotas	%	Valor R\$
<b>Maria Gerusa da Rocha e Silva</b>	<b>27.300,00</b>	<b>91</b>	<b>27.300,00</b>
<b>Marco Aurélio Mourão e Rocha</b>	<b>2.700,00</b>	<b>9</b>	<b>2.700,00</b>
<b>Total</b>	<b>30.000,00</b>	<b>100</b>	<b>30.000,00</b>

**Parágrafo único** - a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

### **CLÁUSULA VI – Administração**

A sociedade é administrada por todos os sócios, **em conjunto ou isoladamente**, onde os mesmos tem amplos poderes e atribuições para assinar e gerir os negócios da mesma, não podendo, no entanto, delegar o nome da empresa em negócios estranhos ao seu objetivo, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

### **CLÁUSULA VII - Pró-Labore**

É resguardado aos sócios administradores da empresa o direito de retirada mensal a título de pró-labore, que será fixada pela sociedade, em comum acordo e registrado como despesa na escrituração contábil, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

### **CLÁUSULA VIII - Transferência de Quotas**

As quotas de capital social são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preços, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

### **CLÁUSULA IX - Falecimento de Sócio**

Na ocorrência de falecimento ou interdição de qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**MOURÃO E ROCHA LTDA**

CNPJ/MF 09.130.619/0001-95

Avenida Hamburgo, nº 116, Qd.143, Lt.12, Jardim Europa, Goiânia/GO., CEP 74330-340

**Parágrafo único** – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA X - Exercício Social**

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os sócios administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**Parágrafo primeiro** - Os sócios representantes da totalidade do capital social, poderão deliberar pela distribuição de lucros desproporcionais à participação societária de cada sócio.

**CLÁUSULA XI – Prestação de contas**

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão os administradores, quando for o caso, em assembleia a ser realizada ou com comprovada participação de todos os quotistas.

**CLÁUSULA XII - Desimpedimento**

Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA XIII - Foro**

O foro da sociedade é o da Comarca de Goiânia - GO., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Assim justos e contratados assinam o presente Instrumento Particular em 01 (uma) via, que se obrigam a cumpri-lo e respeitá-lo fielmente.

**Goiânia/GO., 29 de julho de 2021.**

---

**Marco Aurélio Mourão e Rocha**  
Sócio Administrador

---

**Maria Gerusa da Rocha e Silva**  
Sócia Administradora



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 5 de 5

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MOURAO E ROCHA LTDA consta assinado digitalmente por:

### IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF/CNPJ	Nome
01092961178	
19319975191	